



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 940-GAB/PMLJ-02 DE JUNHO DE 2023.

**Projeto de Lei Nº 07/2023 – CMLJ
Autor: Vereadora Vera da Farmácia**

Dispõe sobre Denominação da Escola
Municipal da Comunidade de Aturiá
Município de Laranjal do Jari - AP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI – AP

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Escola Municipal MANOEL GERMANO PINTO, a Escola Municipal de Aturiá, no Município De Laranjal do Jari.

Art. 2º A denominação de que trata o art. 1º é em homenagem Póstuma a um morador da Comunidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da fixação de placas com identificação correrá por conta d dotação orçamentaria do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, 02 de junho de 2023.


MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari – AP.